LEI Nº 1671, DE 04 DE ABRIL DE 2012.

ESTABELECE INDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou o Projeto de Lei de iniciativa do Legislativo Municipal nº 76/2012 e eu sanciono a promulgo a seguinte,

LEI

Art. 1º - Concede revisão geral anual, índice 3,23% (três vírgula vinte e três por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo, a contar de 1º de abril de 2012.

Art. 2º - Fica concedido reajuste de vencimentos, no percentual de 6,77% (seis vírgula setenta e sete por cento), com vigência a contar de 1º de abril de 2012, aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º - A despesa decorrente será atendida pelas dotações próprias.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNCIIPAL DE BARÃO, aos 04 dias do mês de abril de 2012.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 04.04.2012.

Secretaria da Administração